

**PARECER DA LIGA PARA A PROTECÇÃO DA NATUREZA
À PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO
DA ZONA ESPECIAL DE CONSERVAÇÃO ARRÁBIDA-ESPICHEL**

no âmbito da consulta pública que decorre até 03-07-2020

Exmo. Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas

A Liga para a Protecção da Natureza (LPN) vem, por este meio, exercer o seu direito de participação no âmbito da Consulta Pública à Proposta do Plano de Gestão da Zona Especial de Conservação (ZEC) Arrábida-Espichel, documento elaborado no âmbito do projeto “Elaboração de vinte planos de gestão de habitats naturais, da fauna e da flora selvagens, sobre sítios de importância comunitária (SIC), no âmbito da Diretiva Habitats” - Operação POSEUR- 03-2215-FC000005 (FASE V | ETAPA 4), e proposto pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas. Com base na consulta dos documentos disponíveis no portal PARTICIPA, e pelos motivos descritos nas considerações apresentadas abaixo, a LPN vem manifestar a sua discordância com a publicação desta proposta de plano nos termos definidos.

Nota prévia

A LPN reconhece que globalmente este plano de gestão corresponde a um progresso significativo relativamente à situação atual de grande indefinição no que diz respeito à gestão da ZEC da Arrábida-Espichel. No entanto, há aspetos que é essencial melhorar para que possa constituir uma boa base para a gestão desta área de grande importância nacional e Europeia. Neste documento, a LPN pretende indicar esses aspetos, tanto de natureza geral como específica, apesar das limitações de tempo para apreciar todos os aspetos importantes do plano proposto.

Estamos cientes das limitações impostas pela complexidade dos Planos de Gestão que estão e estarão em consulta pública ao longo dos próximos meses e pelos prazos apertados para a conclusão deste processo, aperto resultante do desrespeito por sucessivos Governos dos prazos inicialmente indicados pela CE. Também por causa da complexidade destes documentos e pela sua importância, não podemos deixar de salientar que o prazo para consulta do público, ainda que tenha sido alargado durante o processo, foi manifestamente curto para a análise cuidada de documentos longos e complexos. É importante corrigir esta situação em processos futuros para permitir uma serena e cuidada apreciação dos planos.

Necessidades Orçamentais e de Recursos Humanos

No documento “*Establishing conservation measures for Natura 2000*” (EC 2014), a CE indica que um dos cinco principais ingredientes de um plano de gestão para áreas da Natura 2000 é a identificação dos recursos financeiros e humanos necessários para a sua implementação, incluindo não só as estimativas de custos, mas também a identificação de possíveis instrumentos de financiamento. O documento atrás referido indica mesmo que “*Relevant information about the resources needed to implement the Conservation measures should be always included in management plans and other management instruments*”.

Foi por isso com surpresa que constatámos que para o conjunto de medidas de conservação propostas não estão identificadas, estimadas e expostas as necessidades orçamentais e de recursos humanos. Na nossa opinião (e na da CE...), para cada conjunto de medida devem ser previstos e/ou estimados os custos diretos de forma a que se torne clara e objetiva a operacionalidade da implementação deste, ou de qualquer plano de gestão. Sem informação sobre necessidades financeiras e de recursos humanos não se entende como será feito o exercício de cabimentação orçamental, absolutamente vital para a implementação de planos de gestão. Esta situação é muito grave pois resulta num risco muito elevado de que estes planos de gestão não passem do papel ou sejam implementados de forma muito insuficiente...

Compreendemos que esta tarefa não é fácil, acima de tudo por resistência de alguns organismos do Estado a assumirem responsabilidades financeiras para com a Natura 2000. Mas é fundamental que estes planos de ordenamento não sejam apenas uma forma de fechar os processos de infração da CE contra Portugal, mas sim instrumentos para, finalmente, a nossa Natura 2000 atingir os seus importantes objetivos de conservação e desenvolvimento.

MEIOS TERRESTRES

Considerações gerais:

Não foi possível fazer uma análise detalhada do plano, mas destaca-se uma situação de natureza geral particularmente preocupante: o plano limita-se a ter em conta uma pequena fração das espécies presentes na área (apenas três, no caso dos animais!). Compreende-se que deva haver uma concentração nos habitats e espécies da diretiva mais bem representados na ZEC, mas são várias as espécies mesmo do seu anexo II que são totalmente ignoradas. Aliás, não são sequer listadas no plano, ao contrário das do anexo IV, que têm um estatuto menos preocupante. Assim, mesmo espécies que foram incluídas na justificação do SIC não recebem no plano qualquer atenção, o que é grave.

Relativamente à fauna o plano refere:

“... e 3 espécies de fauna (Quadro 11). São estes, os valores alvo deste plano de gestão, os quais se encontram de seguida detalhadamente descritos.

Refira-se ainda que os restantes valores que ocorrem na ZEC beneficiarão das medidas de conservação a estabelecer para os valores alvo face aos objetivos de conservação que se determinarão em capítulo próprio, conforme Anexo 9.”

A diversidade ecológica das espécies animais é grande e não é legítimo pressupor que fazendo gestão focada na conservação de três espécies estamos a beneficiar todas as restantes espécies. Aliás é de notar que as espécies alvo não foram selecionadas pela sua adequação como “umbrella species” (espécies cuja conservação resulta em benefícios para uma grande variedade de outras espécies) mas pelo seu estatuto preocupante na Europa. Neste aspeto em particular houve aqui um recuo qualitativo em relação ao (muito insuficiente...) Plano Setorial. Assim, é necessário ponderar as necessidades de gestão de todas espécies presentes na área, especialmente as dos anexos da Diretiva e com estatuto de conservação mais preocupante, e dar indicações no plano para que os futuros gestores da área tenham essas espécies em consideração nas suas decisões. Esta situação é ilustrada na seção seguinte, com os morcegos.

Comentários específicos:

O plano indica que a “ZEC Arrábida/Espichel alberga populações com presença significativa de quatro espécies listadas no Anexo II da Diretiva Habitats, que se dividem em dois invertebrados e dois mamíferos”. Estes últimos são *Miniopterus schreibersii* e *Myotis myotis* (quadro 7). Seria, portanto, de esperar que ambas as espécies fossem tratadas de igual forma no plano, mas na verdade apenas *M. schreibersii* é tido em consideração no documento, o que deveria ser corrigido.

M. schreibersii é assim o único morcego considerado “espécie alvo” no plano, sendo assim das poucas espécies nele visadas. É aliás o único vertebrado considerado no plano... Mas há na ZEC várias outras espécies de morcegos (para além de *M. myotis*, cuja situação foi acima comentada) incluídas no anexo II da Diretiva que são totalmente ignoradas no documento (a sua presença não é sequer referida, o que consiste numa falha preocupante da caracterização da área): *Rhinolophus mehelyi*, *R. ferrumequinum* e *R. hipposideros*. Estas espécies foram indicadas na justificação do SIC. São certamente menos abundantes que *M. schreibersii* e *M. myotis*, mas são muito importantes na diretiva e *R. mehelyi* está mesmo “criticamente em perigo” em Portugal. Há também na ZEC sete espécies de morcegos do anexo IV (que lista as Espécies animais e vegetais de interesse da comunidade que exigem uma proteção rigorosa). Nenhuma delas é tida em consideração no plano, apesar de algumas estarem bem representadas na ZEC e de na maior parte dos casos terem necessidades ecológicas muito distintas das de *M. schreibersii*. A estratégia de gerir uma área onde existem muitas espécies de morcegos em função de uma só espécie e redutora e até perigosa. O foco numa só espécie, sem ponderar a presença de outras espécies com uma situação de conservação importante, pode resultar em medidas que as prejudiquem.

MEIOS MARINHOS

Considerações gerais:

Consideramos muito importante que todas as normas do Parque sejam reflectidas neste plano de gestão. Com a alteração dos planos especiais a programas e com a necessidade de, no que diz respeito à componente marinha, ser criado um novo plano especial (dado que no que respeita às normas terrestres essas vão integrar os PDM), pode existir um vazio temporal e tentativas de enfraquecer as atuais regras.

Comentários específicos:

Pradarias marinhas:

Na página 28 do Plano de Gestão é referido que o "Projeto LIFE – Biomares desenvolvido para a recuperação de prados de *Zostera marina*, com o objetivo de preservar a alta biodiversidade desta área marinha, salvaguardar o papel deste habitat como viveiro para muitas espécies marinhas e, consequentemente, contribuir para a sustentabilidade dos recursos pesqueiros locais (Cunha et al., 2014). Contudo, as tentativas de restauro deste subtipo do habitat na costa da Arrábida não foram bem-sucedidas, particularmente devido às tempestades de inverno e à herbivoria por parte das populações piscícolas (Cunha *et al.*, 2013)."

Esta informação está errada, sendo necessário atualizar a informação sobre o projeto Biomares. É importante que se refira que se conseguiu restaurar, com sucesso, uma pradaria, que está estável e a crescer há mais de 10 anos, como demonstrado em Paulo *et al.*, 2019 (Paulo, D., Cunha, A., Boavida, JR, Serrao, EA, Gonçalves, E., Fonseca, M., 2019. Open ocean seagrass restoration. Can we do it? *Frontiers in Marine Science* <https://doi.org/10.3389/fmars.2019.00052>). Esta informação foi confirmada no local à data atual (junho de 2020).

A meta de aumentar em 10% a área de pradaria (pag. 177), é muito pouco ambiciosa e não indica o tempo em que esta meta é suposto ser atingida. **Sugere-se plantar 100 m² por ano, ao longo de 10 anos.** Esta distribuição de intervenção ao longo de 10 anos e não de uma só vez tem por objetivo dar margem às populações dadoras para recuperarem.

Na página 174 é referido que "Relativamente aos tipos de habitat marinhos, pretende-se melhorar o estado de conservação na ZEC do habitat 1110, designadamente do seu subtipo com *Zostera marina*, dado ter um estado de conservação médio ou reduzido na ZEC, tendo como meta a manutenção da área de habitat com estrutura bem conservada e o aumento da área do subtipo com *Zostera marina* com estrutura bem conservada."

Em relação a este ponto, entendemos que o plano devia referir concretamente ações de restauro das ervas marinhas.

Adicionalmente, tendo em vista a área histórica que foi perdida, a meta do aumento da área de *Z. marina* devia ser mais ambiciosa.

Áreas de Protecção (AP) total e AP parcial

O Plano de Gestão da ZEC Arrábida/Espichel prevê áreas sem exploração de recursos (AP total e AP parcial junto à costa e no Portinho), e áreas sem perturbação de fundo (baías do Portinho e AP parcial junto à costa)

A LPN concorda com esta estratégia de juntar as orientações deste Plano de Gestão às já existentes no terreno por via do Parque Natural (orientações concordantes) para dar continuidade no tempo aos esforços de conservação. A possibilidade de haver propostas para mudar as zonas de restrição, irão potenciar a quebra dos efeitos de longo prazo que se estão a produzir.

Quanto aos alargamentos das referidas zonas, propomos mais e maior protecção dos valores alvo do plano de gestão, que são exclusivamente os habitats Recifes, bancos de areia e Roaz, população local/residente.

Impacto de infraestruturas de ancoragem (incluindo dragagens) no habitat 1110 e no habitat 1170

Nos quadros 59 e 75, no descritor "E03. Rotas de navegação e infraestruturas de ancoragem" é dito que a tendência é "estável", mas com a ampliação das acessibilidades ao Porto de Setúbal a tendência será "Aumentar".

No quadro 76, na "Descrição do impacto com referência aos valores alvo" referente a E03, nada é dito no que se refere à destruição de degradação dos habitats 1110 e 1170, focando-se a justificação apenas na população de roazes, que é menos preocupante quanto a este impacto.

Devem ser propostas medidas regulamentares que sujeitem as ações deste tipo em zonas contíguas à área do Plano de Gestão, a parecer vinculativo do ICNF.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelas razões expostas no presente parecer, considera a LPN que a proposta de plano de gestão apresentado para a ZEC Arrábida-Espichel deve beneficiar de correções e melhorias, pelo que manifestamos a nossa discordância com a sua publicação nos termos definidos.

Lisboa, 3 de julho de 2020